

PROCESSO LICITATÓRIO n° 1082023

PREGÃO PRESENCIAL n° 108/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO: as 07:15 hs

PROCESSO MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA.

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil – Sala de Licitação.

Código registro TCE: 17107B46CCEB65D471B68DD448CBAD97D0ED5C81

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 108/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital. Observadas as especificações ali estabelecidas, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 01/2023 de 04 de janeiro de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 11/12/2023, às 07:15hs. e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, presente o plano devidamente homologado e vigente);

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da suacarteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;);

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.10.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo V);

5.1.2 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O preço do Item (correspondente ao valor da hora técnica de manutenção) unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados, especificando valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na planilha do Termo de Referência – Anexo I. A proponente poderá utilizar o modelo de proposta própria, mas de preferência deverá utilizar o modelo do Anexo II deste edital;

6.1.2 Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.1.3 - Preço **unitário e/ou global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I - Termo de Referência deste edital);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.6 – **Declaração** que este está ciente do conhecimento do edital e seus anexos, concorda com todas as suas condições;

6.1.7 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.8 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.9 Declaração que a prestação de serviços de mão de obra será qualificada para a execução deste objeto.

6.1.10 Declaração de que está ciente que após **a verificação da qualidade, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 12 (doze) horas para refazer e ou realizar a troca.**

6.1.11 Declaração de que está ciente que a execução dos serviços deverão ser prestados na Praça de Imbuia, na garagem da Prefeitura ou ainda caso a empresa não possua sede no Município de Imbuia a mesma se responsabilizará pela coleta, transporte e entrega do maquinário, veículo e/ou equipamento.

6.1.12 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs.: Os documentos relacionados no item 7.2, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens / serviços, em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

7.6 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo III);

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia (Anexo VI).

7.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.8 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.13 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e as **ordenará por ordem de menor preço por item**.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da **proposta de menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição de Contrato.

11.2 Da convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

11.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

11.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do contrato.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que

porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 A Nota Fiscal deverá conter:

12.9.1 Processo de Pregão Presencial 108/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Contrato n° xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

12.9.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

12.9.4 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

12.9.4 A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal(a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será de 01(um) ano a contagem se iniciará após assinatura e publicação do mesmo, e podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

14 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

14.5- Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

14.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

14.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

15 - DAS DOTAÇÕES

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente;

2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.553.0000.0553 – Aplicações Diretas
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.570.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.GERAIS/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.1006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
15.452.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
15.452.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovis
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.6062.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500. 1002.0000 – Aplicações Diretas
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.600. 0000.0600 – Aplicações Diretas
12.001 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0500 – Aplicações Diretas

16 -

DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

17.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevaleça previsão do Edital.

17.12 O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br.

17.13 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.14 Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

17.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas.

17.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

17.18- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP; Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Termo de Consentimento – Dados Pessoais;

Anexo X - Declaração De Conhecimento Do Local

Imbuia/SC, 28 de novembro de 2023.

LAURI MOMM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

1.2 – O objeto deverá ser fornecido em conformidade com os itens constantes na planilha a seguir:

Item	Descrição Mão de Obra	ESTIMATIVA MÁXIMA DE HORAS *	VALOR UNITÁRIO DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mecânica em geral - Veículos Leves	4.000 HORAS	160,00	640.000,00
2	Mecânica em geral - Veículos Médios	4.000 HORAS	160,00	640.000,00
3	Mecânica em geral - Veículos Pesados / Ônibus e Micro-Ônibus	4.000 HORAS	160,00	640.000,00
4	Manutenção Elétrica - Veículos Leves	4.000 HORAS	120,00	480.000,00
5	Manutenção Elétrica - Veículos Médios	4.000 HORAS	120,00	480.000,00
6	Manutenção Elétrica - Veículos Pesados / Ônibus e Micro-Ônibus	4.000 HORAS	120,00	480.000,00
7	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Leves e Médios	4.000 HORAS	120,00	480.000,00
8	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Pesados, Ônibus/Micro-Ônibus e Máquinas em geral.	4.00 0 HORAS	120,00	480.000,00
9	Serviço de Funilaria e Pintura - Em geral	4.000 HORAS	216,00	696.000,00
10	Serviço de Retífica de motores - Veículos Leves	4.000 HORAS	130,00	520.000,00
11	Serviço de Retífica de motores - Veículos Médios	4.000 HORAS	130,00	520.000,00
12	Serviço de Retífica de motores Veículos Pesados / Ônibus, Micro-Ônibus, Máquinas	4.000 HORAS	150,00	600.000,00
13	Serviço de Retífica de motores Tratores/Máquinas e Implementos agrícolas	4.000 HORAS	150,00	600.000,00
14	Serviço de Bomba e Injeção - Em Geral	4.000 HORAS	150,00	600.000,00
15	Serviço de Molejo - Para Caminhões e Caçambas	4.000 HORAS	174,00	696.000,00
16	Serviço de Molejo - Para Micro ônibus e ônibus	4.000 HORAS	174,00	696.000,00
17	Manutenção Mecânica e Elétrica - Máquinas Pesadas em Geral	4.000 HORAS	156,00	624.000,00
18	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator / Máquinas e Implementos Agrícolas - marca JOHN DEERE	4.000 HORAS	156,00	624.000,00
19	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator /Máquinas e Implementos Agrícolas - marca LS	4.000 HORAS	156,00	624.000,00
20	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator / Máquinas e Implementos Agrícolas - marca NEW HOLLAND	4.000 HORAS	156,00	624.000,00
21	Scanner veicular - Veículos leves e pesados	4.000 HORAS	156,00	624.000,00
22	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar	2.000 HORAS	150,00	300.000,00
23	Vistoria veicular da Frota em geral	2.000 HORAS	380,00	760.000,00

24	Manutenção de roçadeiras e motosserras - em Geral	2.000 HORAS	80,00	160.000,00
----	---	-------------	-------	------------

* Máximo de horas estipuladas para custos de manutenção para cada item.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS **

** Relação de veículos e roçadeiras/motosserras na presente data (a qual poderá sofrer alterações com a alienação e/ou aquisição de novos bens).

PLACAS	MODELO VEÍCULO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
QJU-9051	I/PEUGEOT PART REVES/AMBULANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	MÉDIO
MME-6233	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	MÉDIO
RLE5D44	SPRINTER M/BENZ	FUNDO M.SAUDE	2020/2021	MÉDIO
QIL-2876	FIAT/DOBLO	PREFEITURA MUNICIPAL	2017	LEVE
QHS-2637	CHERY-CELLER	FUNDO M. SAÚDE	2016	LEVE
QJD-2187	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAÚDE	2018	LEVE
QJH-6028	VW/FOX	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	LEVE
QJH-5968	VW/FOX	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	LEVE
QJS-5988	SPRINTER- M/BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL	2018/2019	MÉDIO
RKX1B68	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAUDE	2020/2021	LEVE
REA5G59	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAUDE	2020/2021	LEVE
MMD-1349	SPRINTER/AMBULANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2011	MÉDIO
QIN-9589	FOX/CONNECT	FUNDO M. SAÚDE	2017/2018	LEVE
QHD-2240	CHERY FACE/VIGILANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2014/2015	LEVE

PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
MCT -2101	CAÇAMBA – CAMINHÃO BASCULANTE, VW/26.260	OBRAS	2002	PESADO
MCK – 6011	ONIBUS	OBRAS	2002	ÔNIBUS
MDW-3B81	CARRO-PIPA – CAMINHÃO/ TANQUE, DIESEL, M.BENZ/1318	OBRAS	2004	PESADO
MEH-7132	S-10 - GM 2.4 RONTAN	OBRAS	2004	LEVE
MKL-6013	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K	OBRAS	2012	PESADO
MKL-6043	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K	OBRAS	2012	PESADO
MKU-2293	CAÇAMBA – CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/ATRON 2729 K 6 X4	OBRAS	2014	PESADO
MJV-4H55	CAÇAMBA - CAMINHÃO/	OBRAS	2012/2013	PESADO

	BASCULANTE. DIESEL,FORD CARGO C- 1319E			
QII-8675	SAVEIRO	OBRAS	2017	LEVE
MIV-3646	FORD TRANSIT	OBRAS	2011	MÉDIO
RLK9A97	CAÇAMBA - M.BENZ/ATEGO 3730K 6X4	OBRAS	2021	PESADO
MKH3176	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OBRAS	2014	LEVE
	ROLO CATERPILLAR	OBRAS	2019	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	TRATOR-04 PLUS 90 LS	OBRAS	2022	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
	TRATOR-3 TL-75 NEW ROLLAND	OBRAS	2014	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
	PC-130 KOMATSU	OBRAS	2018	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-08 XC870BR-I XCMG	OBRAS	2023	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-5 416E CATERPILLAR	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	MN-4 CATERPILLAR 120K	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	MN-3 G930 VOLVO	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW ROLLAND	OBRAS	2010	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	PÁ CARREGADEIRA LW300 XCMG	OBRAS	2018	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PLACAS	MODELO	USUÁRIO	ANO	CATEGORIA
RAG1G51	RENAULT	EDUCAÇÃO	2019/2020	MÉDIO
QJJ-8551	FOX	EDUCAÇÃO	2017/2018	LEVE

QHH-1902	RELY-PICK-UP	EDUCAÇÃO	2014/2015	MÉDIO
RLG0F52	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RLG0G12	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RLG0F72	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RXW5I73	ONIBUS/M.BENZ	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
MGR – 0673	ONIBUS VW 15.190	EDUCAÇÃO	2009	ÔNIBUS
MHH – 7943	M. ONIBUS MARCO POLO VOLAR E - LOT	EDUCAÇÃO	2009	MICRO-ÔNIBUS
RXZ8E24	ONIBUS - NEOBUS 15.190	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
RXZ8D64	ONIBUS - NEOBUS 15.190	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
ATG9E45	RENAULT/SANDERO	EDUCAÇÃO	2010/2011	LEVE
MLV-0F66	CORSA	EDUCAÇÃO	2013/2014	LEVE
RLF7D27	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS
RLJ8H67	ONIBUS - VW / 15.190	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS
MKI-7607	ONIBUS - VW/15.190 EOD E.S.ORE	EDUCAÇÃO	2012/2013	ÔNIBUS
MIE-0C88	ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE	EDUCAÇÃO	2010/2011	ÔNIBUS
QIC-4839	ONIBUS - VW MINI ESC	EDUCAÇÃO	2016/2017	ÔNIBUS
QIC-4929	ONIBUS - VW MINI ESC	EDUCAÇÃO	2016/2017	ÔNIBUS
RXY3D69	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
MKL877 3	ÔNIBUS/ DIESEL, VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO	2012/2012	ÔNIBUS

PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
MGT-6112	SAVEIRO	AGRICULTURA	2006/2007	LEVE
MJQ-2542	FIAT UNO	AGRICULTURA	2012	LEVE
IMJ8F53	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	AGRICULTURA	2005	LEVE
MGQ-6135	FIAT UNO	EPAGRI	2009/2010	LEVE
MIQ8I26	FORD/COURIER	AGRICULTURA	2011/2012	LEVE
	PÁ CARREGADEIRA 524KII JOHN DEERE	AGRICULTURA	2023	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-06 RD 406 RANDON	AGRICULTURA	2014	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-7 580N CASE	AGRICULTURA	2019	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	TRATOR –			MÁQUINAS E

	6110 E JOHN DEERE	AGRICULTURA	2011	IMPLEMENTOS AGRÍCOAS
--	----------------------	-------------	------	-------------------------

PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
RXV7C91	CAOA CHERY/ARRIZZO6	ADMINISTRAÇÃO	2022	LEVE
RYH3I41	FIAT STRADA	CRAS	2023	LEVE
REI3G92	FIAT SIENA	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021	LEVE
NTJ4D23	CHEVROLET AGILE	ADMINISTRAÇÃO	2010/2011	LEVE
MLV-6A18	FIAT/PALIO WK	CONSELHO TUTTELAR	2013/2014	LEVE
QJM-3368	TOYOTA HILUX	PREFEITO	2018/2019	LEVE
QHD-2100	CHERY-FACE	ADMINISTRAÇÃO	2014/2015	LEVE

ROCADEIRAS - Husqvarna 143r-II - Vant VL
MOTOSSERRAS – Husqvarna 61

1.3 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

1.3.1 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através de orçamentos e banco de preços em anexo ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Instituição de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção da frota em geral do município de Imbuia, dentre eles veículos, caminhões, caçambas, ônibus/micro-ônibus, máquinas pesadas, motosserras e roçadeiras, entre outros que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1– Processo de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma “Presencial”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamentou Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.3 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos;

4.4 -. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

4.5 Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

4.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.8 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

4.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado imediatamente, pela empresa vencedora sem qualquer custo

adicional ao preço ofertado, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com as especificações contidas no Edital.

5.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, máquinas, implementos, conforme descrito na tabela do Item 1 neste Termo de Referência.

5.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior, caso necessário a substituição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou de Frota.

5.5 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.6 - O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATADA. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE até o local apropriado para realização dos serviços, observado a distância estipulada neste termo de referência e para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

5.7 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.8 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento de veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, entre outros pertencentes a frota em geral do município, devidamente consertado.

5.9 - O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, entre outros pertencentes a frota em geral do município, do CONTRATANTE, será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.10 - Os serviços de retífica, pintura e latoaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.11 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

5.12 - A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.13 - O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.14 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.15 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.16 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.17 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.18 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.19 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.19.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.19.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.19.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 5.19;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.19.3.1 O Gestor do contrato poderá utilizar-se da Tabela de preços Audatex, Molicar e/ou similares, na ausência de algum item será consultado a Tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre autorizado pelo responsável da execução dos serviços do Item, precedidos de orçamentos.

5.19.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.19.5 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.19.6 Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.19.7 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.19.8 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.19.9 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.19.10 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.19.11 Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.19.12 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.19.13 Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.19.14 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

5.20 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.20.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

b) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;

c) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

d) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

5.21 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.21.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de 40 (quarenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, contados como malha viária pavimentada. REVOGADA CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM DIA 30/11/2023

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;
- b) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c) Está ciente que a execução dos serviços deverão ser prestados na Praça de Imbuia, na garagem da Prefeitura ou ainda caso a empresa não possua sede no Município de Imbuia a mesma se responsabilizará pela coleta, transporte e entrega do maquinário, veículo e/ou equipamento.

5.21.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

5.21.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

5.21.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

5.21.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.21.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

5.21.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.21.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

5.21.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

5.21.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

5.21.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

5.21.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

- 5.21.13 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 5.21.14 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 5.21.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 5.21.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 5.21.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 5.21.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 5.21.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 5.21.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 5.21.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 5.21.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.21.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 5.21.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.21.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.21.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 5.21.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.21.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 5.21.29 Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.21.30 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes

informações

- a) Identificação do veículo, máquina, implemento;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

5.21.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.21.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

5.21.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

5.22 DA LOGÍSTICA REVERSA

5.22.1 No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

5.23. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.23.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.24 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.24.1 Poderão ser subcontratados os serviços de forma parcial e somente após aprovação da Administração.

5.25 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.25.1 Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

6 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do contrato.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9 A Nota Fiscal deverá conter:

6.9.1 Processo de Pregão Presencial 108/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Contrato n° xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

6.9.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

6.10 - DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

6.10.1 A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal(a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023.

6.11 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento vigente:

2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.553.0000.0553 – Aplicações Diretas (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.570.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.GERAIS/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.1006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
15.452.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
15.452.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovis (39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.6062.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural (48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500. 1002.0000 – Aplicações Diretas (25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.600. 0000.0600 – Aplicações Diretas
12.001 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0500 – Aplicações Diretas

7-DA VIGÊNCIA:

7.1 - A vigência do contrato será de 01(um) ano a contagem se iniciará após assinatura e publicação do mesmo, e podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

8- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Deny Scheidt / Lauri Momm / Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva.

8.2- Atribuições do Gestor de Contratos:

8.3 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.4 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

8.5 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.7 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setorde contratos para a formalização dos procedimentos;

- 8.9 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 8.10.Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 8.11.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 8.12.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado, Alexandre da Silva.

8.2.1– Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a empresa detentora da ARP em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela empresa vencedora – detentora da ARP refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 Fiscalizar a manutenção, pela empresa vencedora, das condições de sua habilitação e qualificação, com solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Imbuia (SC), 28 de novembro de 2023.

VALDORI STEINHEUSER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DARZIRENE BART DA SILVA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

NERI FERMINO
SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE/SECRETARIO DA ASSISTENCIA SOCIAL

JAISON DA SILVA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

NIZIOMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL: _____
EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital - Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023, conforme abaixo:

Item	Descrição Mão de Obra	ESTIMATIVA MÁXIMA DE HORAS *	VALOR UNITÁRIO DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mecânica em geral - Veículos Leves	4.000 HORAS		
2	Mecânica em geral - Veículos Médios	4.000 HORAS		
3	Mecânica em geral - Veículos Pesados / Ônibus e Micro-Ônibus	4.000 HORAS		
4	Manutenção Elétrica - Veículos Leves	4.000 HORAS		
5	Manutenção Elétrica - Veículos Médios	4.000 HORAS		
6	Manutenção Elétrica - Veículos Pesados / Ônibus e Micro-Ônibus	4.000 HORAS		
7	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Leves e Médios	4.000 HORAS		
8	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Pesados, Ônibus/Micro-Ônibus e Máquinas em geral.	4.000 HORAS		
9	Serviço de Funilaria e Pintura - Em geral	4.000 HORAS		
10	Serviço de Retífica de motores - Veículos Leves	4.000 HORAS		
11	Serviço de Retífica de motores - Veículos Médios	4.000 HORAS		
12	Serviço de Retífica de motores Veículos Pesados / Ônibus, Micro-Ônibus, Máquinas	4.000 HORAS		
13	Serviço de Retífica de motores Tratores/Máquinas e Implementos agrícolas	4.000 HORAS		
14	Serviço de Bomba e Injeção - Em Geral	4.000 HORAS		
15	Serviço de Molejo - Para Caminhões e Caçambas	4.000 HORAS		
16	Serviço de Molejo - Para Micro ônibus e ônibus	4.000 HORAS		
17	Manutenção Mecânica e Elétrica - Máquinas Pesadas em Geral	4.000 HORAS		
18	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator / Máquinas e Implementos Agrícolas - marca JOHN DEERE	4.000 HORAS		

19	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator /Máquinas e Implementos Agrícolas - marca LS	4.000 HORAS		
20	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator / Máquinas e Implementos Agrícolas - marca NEW HOLLAND	4.000 HORAS		
21	Scanner veicular - Veículos leves e pesados	4.000 HORAS		
22	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar	2.000 HORAS		
23	Vistoria veicular da Frota em geral	2.000 HORAS		
24	Manutenção de roçadeiras e motosserras - em Geral	2.000 HORAS		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____(_____).

DECLARAMOS:

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e seus anexos, concordamos com todas as suas condições;
- c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução, estaremos sujeitas as multas conforme item determinado;
- e) Declaramos que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº() de Titularidade de ();
- f) Validade da proposta comercial: _____(não inferior a 120 (cento e vinte) dias).

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de proposta)

ANEXO III

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/.....
(preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito)
anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em
rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... de.....de 2023

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e
deve vir dentro do envelope de habilitação)**

ANEXO IV

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023**

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida), nº, na cidade de, Estado de....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 108/2023, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata do Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

..... dede 2023

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO V

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2023

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO VI

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VII

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº.....e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no, DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 108/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS e FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

Aos dias do mês de de 20..., de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 108/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2 - A execução da contratação será na forma indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 01(um) ano, iniciando a contagem após assinatura e publicação do mesmo, e podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos;
- 4.4 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;
- 4.5 Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.8 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 4.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado imediatamente, pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com as especificações contidas no Edital.

5.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, máquinas, implementos, conforme descrito na tabela do Item 1 neste Termo de Referência.

5.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior, caso necessário a substituição.

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou de Frota.

5.5 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.6 - O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATADA. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE até o local apropriado para realização dos serviços, observado a distância estipulada neste termo de referência e para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

5.7 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.8 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento de veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, entre outros pertencentes a frota em geral do município, devidamente consertado.

5.9 - O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, entre outros pertencentes a frota em geral do município,

do CONTRATANTE, será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.10 - Os serviços de retífica, pintura e latoaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.11 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

5.12 - A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.13 - O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

5.14 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.15 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.16 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.17 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.18 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.19 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.19.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.19.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.19.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 5.19;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.19.3.1 O Gestor do contrato poderá utilizar-se da Tabela de preços Audatex, Molicar e/ou similares, na ausência de algum item será consultado a Tabela do Fabricante, e se mesmo assim persistir na falta de algum item/peça nestas tabelas, será utilizado o menor preço praticado no mercado, sempre autorizado pelo responsável da execução do serviços do Item, precedidos de orçamentos.

5.19.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.19.5 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.19.6 Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.19.7 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.19.8 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.19.9 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.19.10 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.19.11 Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.19.12 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.19.13 Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.19.14 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos

e serviços, conforme prática do mercado.

5.20 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.20.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- c) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- d) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

5.21 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.21.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de 40 (quarenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, contados como malha viária pavimentada. REVOGADA CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM DIA 30/11/2023

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;
- b) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c) Está ciente que a execução dos serviços deverá ser prestada na Praça de Imbuia, na garagem da Prefeitura ou ainda caso a empresa não possua sede no Município de Imbuia a mesma se responsabilizará pela coleta, transporte e entrega do maquinário, veículo e/ou equipamento.

5.21.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

5.21.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

5.21.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

5.21.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.21.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

5.21.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.21.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

5.21.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

5.21.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

5.21.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

5.21.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

5.21.13 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

5.21.14 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

5.21.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

5.21.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

5.21.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

5.21.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

5.21.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

5.21.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

5.21.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.21.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

5.21.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.21.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.21.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou

revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

5.21.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.21.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

5.21.29 Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

5.21.30 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações

- b) Identificação do veículo, máquina, implemento;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

5.21.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.21.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

5.21.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

5.22 DA LOGÍSTICA REVERSA

5.22.1 No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

5.23. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.23.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.24 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.24.1 Poderão ser subcontratados os serviços de forma parcial e somente após aprovação da Administração.

a. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.25.1 Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do contrato.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9 A Nota Fiscal deverá conter:

6.9.1 Processo de Pregão Presencial 108/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Contrato nº xxx, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, DA FROTA DE VEÍCULOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.**

6.9.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma.

6.10 - DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

6.10.1 A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal(a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuí, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

6.11 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento vigente:

2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.553.0000.0553 – Aplicações Diretas
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.570.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.GERAIS/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.1006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
15.452.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
15.452.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovis
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.6062.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500. 1002.0000 – Aplicações Diretas
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.600. 0000.0600 – Aplicações Diretas
12.001 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE

7.1 A precificação seguirá a tabela a seguir:

Item	Descrição Mão de Obra	ESTIMATIVA MÁXIMA DE HORAS *	VALOR UNITÁRIO DA HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mecânica em geral - Veículos Leves	1.000 HORAS		
2	Mecânica em geral - Veículos Médios	1.000 HORAS		
3	Mecânica em geral - Veículos Pesados / Ônibus e Micro-Ônibus	1.000 HORAS		
4	Manutenção Elétrica - Veículos Leves	1.000 HORAS		
5	Manutenção Elétrica - Veículos Médios	1.000 HORAS		
6	Manutenção Elétrica - Veículos Pesados / Ônibus e Micro-Ônibus	1.000 HORAS		
7	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Leves e Médios	1.000 HORAS		
8	Manutenção de Ar condicionado - Veículos Pesados, Ônibus/Micro-Ônibus e Máquinas em geral.	1.000 HORAS		
9	Serviço de Funilaria e Pintura - Em geral	1.000 HORAS		
10	Serviço de Retífica de motores - Veículos Leves	1.000 HORAS		
11	Serviço de Retífica de motores - Veículos Médios	1.000 HORAS		

12	Serviço de Retífica de motores Veículos Pesados / Ônibus, Micro-Ônibus, Máquinas	1.000 HORAS		
13	Serviço de Retífica de motores Tratores/Máquinas e Implementos agrícolas	1.000 HORAS		
14	Serviço de Bomba e Injeção - Em Geral	1.000 HORAS		
15	Serviço de Molejo - Para Caminhões e Caçambas	1.000 HORAS		
16	Serviço de Molejo - Para Micro ônibus e ônibus	1.000 HORAS		
17	Manutenção Mecânica e Elétrica - Máquinas Pesadas em Geral	1.000 HORAS		
18	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator / Máquinas e Implementos Agrícolas - marca JOHN DEERE	1.000 HORAS		
19	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator /Máquinas e Implementos Agrícolas - marca LS	1.000 HORAS		
20	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator / Máquinas e Implementos Agrícolas - marca NEW HOLLAND	1.000 HORAS		
21	Scanner veicular - Veículos leves e pesados	1.000 HORAS		
22	Inspeção de Segurança Veicular - Ônibus / Transporte Escolar	1.000 HORAS		
23	Vistoria veicular da Frota em geral	1.000 HORAS		
24	Manutenção de roçadeiras e motosserras - em Geral	1.000 HORAS		

7.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o IPCA.

7.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor do saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1(um) ano, sem reajuste adicional e, assim sucessivamente durante a vigência do contrato.

7.5 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

8.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

14.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1- Fica Nomeado como Gestor do Contrato: **Deny Scheidt / Lauri Momm / Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva.**

12.2 Atribuições do Gestor de Contratos:

12.2.1 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

- b - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- f - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: FICAM NOMEADOS CONFORME DECRETO 69 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, o servidor Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreusch, Zumar Machado, Alexandre da Silva.

12.2.1 Atribuições do Fiscal de Contratos:

- a - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- e - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- f- Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- g - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93. Imbuia/SC, ... de de 2023.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Visto Jurídico

CONTRATADA

Nome:

CPF

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
108/2023**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números
autorizados)
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): _____
_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°
108/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°
108/2023**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que conhecemos os locais dos serviços e estamos inteirados das condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2023, instaurado pelo Município de Imbuia.

....., de..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)
